

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

I. PARTES

(1) DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Rua da Grécia, nº 165, Ed. Serra da Raiz, sala 504, Comércio, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.010-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 07.051.213/0001-91, neste ato representada por Gabriel Nascimento da Costa, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 09.102.910-47 SSP/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia ("**CPF/ME**") sob o nº 796.552.035-49, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, 2152, Ed. Bahia do Sol, Bloco B, apto. 504, Vitória, CEP 40080-004 ("**Damrak**" ou "**Alienante**");

(2) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, neste ato por sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada por Matheus Gomes Faria, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, sem união estável, administrado de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 011541874-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.133.117-69, residente e domiciliado na Rua Jerônimo da Veiga 305, apto 61, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-001 ("**Agente Fiduciário**" e, quando referido em conjunto com a Alienante, "**Partes**" e, individualmente e indistintamente, "**Parte**"); e

como interveniente anuente e emissora das Debêntures (conforme definido abaixo):

(3) ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40.279-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.849.952/0001-58, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia ("**JUCEB**") sob o NIRE 29.300.036.382, neste ato representada por Teobaldo Luis da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.145.540-19 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 104.083.205-91, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Orlando Gomes, nº 9, parque Costa Verde, rua B- Piatã, CEP 41.650-010 ("**Emissora**").

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a) em 29 de abril de 2019, foi celebrado o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.*", entre a Emissora, o Agente Fiduciário, a Alienante, Teobaldo Luis da Costa ("**Teobaldo**") e Gabriel Nascimento da Costa ("**Gabriel**" e, quando em conjunto com a Alienante e o Teobaldo, denominados "**Fiadores**") ("**Debêntures**" e "**Escritura de**

Emissão", respectivamente), devidamente registrado na JUCEB, em 08 de maio de 2019, sob nº ED001597000, conforme aprovado na assembleia geral extraordinária de Emissora realizada em 29 de abril de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCEB, em 07 de maio de 2019, sob nº 97855557, e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e no jornal "Correio da Bahia";

b) nas reuniões de sócios da Alienante, realizadas **(i)** em 29 de abril de 2019, cuja ata foi arquivada na JUCEB, em 07 de maio de 2019, sob o nº 97855432; e **(ii)** em 06 de junho de 2019, cuja foi registrada na JUCEB, em 11 de junho de 2019, sob o nº97866894, foi deliberada e aprovada, dentre outros, a constituição da Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), e a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo);

c) em 11 de junho de 2019, foi celebrado o "*Instrumento Particular de Constituição De Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*", entre a Alienante, o Agente Fiduciário e a Emissora, devidamente protocolado no 2º Registro de Imóveis de Salvador sob nº 372047, em 13 de junho de 2019 ("**Contrato**", "**Alienação Fiduciária**" e "**2º RGI**", respectivamente). Contudo, em 23 de julho de 2019 o 2º RGI apresentou algumas exigências para registro do Contrato, conforme Nota de Exigências protocolada sob o nº 372047 ("**Nota de Exigências**"); e

d) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são e serão pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem as Partes firmar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*" ("**Primeiro Aditamento**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

III. CLÁUSULAS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e que não estiverem aqui definidos, terão sua definição no Contrato.

2. AUTORIZAÇÃO

2.1. Este Primeiro Aditamento é celebrado por força da Nota de Exigências, de 23 de julho de 2019, referente ao Contrato mencionado no Considerando "c".

3. OBJETO DO ADITAMENTO

3.1. Em virtude da Nota de Exigências e do artigo 1.033, II, do Código de Normas da Bahia, as Partes desejam alterar o preâmbulo do Contrato, fazendo constar a qualificação dos representantes das Partes, passando preâmbulo do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

"Por este "*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças*" ("**Contrato**"), de um lado:

(1) DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Rua da Grécia, nº 165, Ed. Serra da Raiz, sala 504, Comércio, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.010-010, inscrita

no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.051.213/0001-91, neste ato representada por Gabriel Nascimento da Costa, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 09.102.910-47 SSP/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 796.552.035-49, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, 2152, Ed. Bahia do Sol, Bloco B, apto. 504, Vitória, CEP 40080-004 ("Damrak" ou "Alienante");

de outro lado:

(2) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, neste ato por sua filial, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada por Matheus Gomes Faria, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, sem união estável, administrado de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 011541874-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.133.117-69, residente e domiciliado na Rua Jeronimo da Veiga 305, apto 61, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-001 ("Agente Fiduciário" e, quando referido em conjunto com a Alienante, "Partes" e, individualmente e indistintamente, "Parte"); e

como interveniente anuente e emissora das Debêntures:

(3) **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, CEP 40.279-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 73.849.952/0001-58, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE 29.300.036.382, neste ato representada por Teobaldo Luis da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 04.145.540-19 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 104.083.205-91, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Orlando Gomes, nº 9, parque Costa Verde, rua B- Piatã, CEP 41.650-010 ("Emissora")."

4. REGISTRO DESTE PRIMEIRO ADITAMENTO NO CARTÓRIO

4.1. Como parte do processo de aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária, a Alienante obriga-se, às suas expensas, a: (i) comprovar a prenotação deste Primeiro Aditamento no 2º RGI, mediante apresentação ao Agente Fiduciário do comprovante do protocolo de apresentação deste Primeiro Aditamento no 2º RGI no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de celebração do presente Contrato; (ii) registrar este Primeiro Aditamento, no 2º RGI, em até 30 (trinta) dias contados data de celebração do presente Primeiro Aditamento, observado o disposto no Contrato; e (iii) enviar para o Agente Fiduciário uma via original registrada do presente Primeiro Aditamento no Ofício de Registro de Imóveis no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após o respectivo registro. Os eventuais aditamentos ao presente Primeiro Aditamento deverão ser inscritos no 2º RGI no prazo de até 30 (trinta) dias

contados da data de sua assinatura, observado o disposto na Cláusula 4.1.1 abaixo, sendo certo que a prenotação dos eventuais aditamentos a este Primeiro Aditamento no 2º RGI deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua assinatura por todas as partes, observado os termos e condições estabelecidos no Contrato.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

5.2. Qualquer alteração a este Primeiro Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

5.3. As Partes reconhecem este Primeiro Aditamento como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, incisos I e III do Código de Processo Civil.

5.4. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.

6. LEI APLICÁVEL E FORO

6.1. Este Primeiro Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

6.2. Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Salvador - BA, 21 de agosto de 2019.

(O restante da página intencionalmente deixado em branco.)

T

4

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças)

G. Lima
DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Alienante

Nome:

Cargo:

Mauro
MARCELO MORENO AMOR
CPF: 786.828.275-49
CRC: 024707 / 0-3

Nome:

Cargo:

Julberto Taranto Lima Braga
GERENTE DE CONTABILIDADE



(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças)

CARTÓRIO CATIZANE
8º Tabelionato-Salvador/BA

CARTÓRIO CATIZANE
8º Tabelionato-Salvador/BA

ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.

Emissora

CARTÓRIO CATIZANE
8º Tabelionato-Salvador/BA

Nome: MARCELO MORENO AMOR
CPF: 786.828.275-49
Cargo: CRC: 024707 / O-3

Nome: JULBERTO TARANTO LIMA BRAGA
Cargo: GERENTE DE CONTABILIDADE

CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabelã Titular / Av. Tancredo Neves, 805 - Ed. Espaço Empresarial Log. 1 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021, www.cartoriocatizane.com.br - Tel: (71) 3053-3321

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma(s) da
JULBERTO TARANTO LIMA BRAGA

Salvador, 29 de Agosto de 2019
Em Test. da Verdade
EMILY DE BRITO FERNANDES
ESCREVENTE
Selo: 1608.AB514094-9 - Valor: R\$ 5,00



CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabelã Titular / Av. Tancredo Neves, 805 - Ed. Espaço Empresarial Log. 1 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021, www.cartoriocatizane.com.br - Tel: (71) 3053-3321

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma(s) da
TEOBALDO LUIS DA COSTA
GABRIEL NASCIMENTO DA COSTA
MARCELO MORENO AMOR

Salvador, 29 de Agosto de 2019
Em Test. da Verdade
EMILY DE BRITO FERNANDES
ESCREVENTE
Selo: 1608.AB515257-2, 1608.AB515258-0 e



CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabelã Titular / Av. Tancredo Neves, 805 - Ed. Espaço Empresarial Log. 1 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-021, www.cartoriocatizane.com.br - Tel: (71) 3053-3321

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma(s) da
MARCELO MORENO AMOR

Salvador, 09 de Outubro de 2019
Em Test. da Verdade
ANTONIA MARCIA DE JESUS SANTANA
ESCREVENTE
Selo: 1608.AB527486-0 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade





Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário



Handwritten signature of Matheus Gomes Faria

Nome: **Matheus Gomes Faria**
Cargo: **CPF: 058.133.117-69**



2 notário Jeremias
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MATHEUS GOMES FARIA, em documento com valor econômico, do valor de R\$ 9,50.
São Paulo, 21 de agosto de 2019.
Em Teste da verdade. Cód. [-1233705015303032590624-003077]

PAULO ROGERIO FEITOSA DE REZENDE - escrevente autorizado (Htd I: total R\$ 9,50)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: TAB-0051552
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabellã Titular / Av. Tancredo Neves, 805 - Ed. Espaço Empresarial Lojas B e C, Caminho das Árvores, Salvador/BA - CEP 41205-100
Reconheço por SEMELHANÇA a firma pública de
PAULO ROGERIO FEITOSA DE REZENDE
.....
.....
Salvador, 09 de Outubro de 2019
Em Teste da Verdade
ANTONIA MARCIA DE JESUS SANTANA
ESCREVENTE
Selo: 1608.AB527458-8 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Handwritten signature of Antonia Marcia de Jesus Santana

Handwritten initials 'T' and 'G' and a signature.

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem imóvel em Garantia e Outras Avenças)

Testemunhas:



MARCELO MORENO AMOR
CPF: 786.828.275-49
CRC: 024707 / 0-3



CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

JULBERTO TARANTO LIMA BRAGA

08569704-41

832.627.685-53



CARTÓRIO CATIZANE – TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabela Titular / Av. Tancredo Neves, 805 - Ed. Espaço Empresarial
Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-021, www.cartoriocatizane.com.br, Tel.: (71) 3083.1111

Reconhecimento por SEMELHANÇA a (as) firma (s) de:
MARCELO MORENO AMOR.....
JULBERTO TARANTO LIMA BRAGA.....

Salvador, 29 de Agosto de 2019
Em Test.  da Verdade
EMILY DE BRITO FERNANDES
ESCREVENTE

Selo: 1608.AB514148-1 e 1608.AB514149-0 - Valor: 





